**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 1651 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto Lei nº 31 de 30/11/82,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto ao Departamento de Estra das de Rodagem um crédito suplementar no valor de 8.127.669.000,00 (Oito Bilhões, Cento e Vinte Milhões, Seiscentos e Sessenta e Nove Mil Cruzeiros) observando-se nas classificações Institucionais, Eco nômicas e Funcional-Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

1. - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
2. - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 8.127.669.000,00

TOTAL: 8.127.669.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

2601.1688534JD92 -IMPLANTA

ÇÃO E MELHORAMENTO DE ES

TRADAS VICINAIS 8.127.669.000,00 8.127.669.000,00

TOTAL: 8.127.669.000,00 8.127.669.000,00

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

**Art. 2º-o Valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BND'S, com base no inciso II do § 12 do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.**

**RECEITA:**

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL 2100.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

2110.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS 6.937.825.000,00

2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 2420.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

2421.09.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO 1.189.844.000,00

TOTAL: 8.127.669.000,00

Art. 3º - Fica alterada a programação orçamentária da despesa, dessa unidade orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31/12/82.

I - TRIMESTRE 452.272.365, 00

II - TRIMESTRE 1.372.780.129, 00

III - TRIMESTRE 2.337.086.000, 00

IV - TRIMESTRE 6.791.277.000, 00

TOTAL: 10.953.415.494,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA GOVERNADOR